ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº. 1843 de 15 de abril de 2008.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.823, DE 14/12/2007 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA 20ª ZONA.

O **Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.823, de 14/12/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a União Federal, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal situado na Rua Prefeito Raul Macedo, no Bairro Dr. Sílvio Bezerra, com a área de 1.155 m2 (um mil cento e cinqüenta e cinco metros quadrados), na zona urbana do município de Currais Novos, limitando-se pela lateral direita com o terreno doado para o TRT e pela lateral esquerda com terreno doado para o Ministério Público Estadual, cujo terreno será desmembrado da área escriturada no livro nº 13, fls. 68 do 3º Cartório de Currais Novos, devidamente registrado no livro 3-T, fls. 60, sob nº de ordem 485, datado de 17/11/1971 do Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos, e será destinado para o funcionamento institucional da Justiça Eleitoral da 20ª Zona - Currais Novos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais Artigos da Lei 1.823/2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 15 de abril de 2008.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal, em exercício